



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

**DECRETO nº 38,**  
**de 31 de março de 2017.**

**“Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)”.**

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com parágrafo único do artigo 14 da Lei 2.389 de 30 de junho de 2016 (LDO), no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 01	27.000,00
03 – ADMISTRAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - ficha 23	70.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 24	8.000,00
02 - PESSOAL	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 36	10.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 37	4.000,00
04 – FINANÇAS	
01 – SECRETARIA	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - ficha 57	40.000,00



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 58	4.000,00
04 - CONTABILIDADE	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 90	5.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
01 SECRETARIA	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 109	1.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentaria - ficha 149	32.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 253	88.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 254	2.000,00
04 – CEMITERIO	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 287	2.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 288	3.000,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 – ÁGUA E ESGOTO	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentaria - ficha 359	34.000,00
TOTAL	330.000,00

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL	
01 – CASA DA AGRICULTURA	



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 99	60.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 272	270.000,00
TOTAL	330.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
em 31 de março de 2017.

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 39,**  
**de 03 de abril de 2017.**

**Dispõe sobre: “Nomeia o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bom Jesus dos Perdões”.**

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bom Jesus dos Perdões terá a seguinte composição:

Presidente: Tassia Carolina Pereira Ferreira

RG n.º 40.412.501-3



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

Vice-presidente: Salete Faria Pereira Ferreira

RG n.º 18.279.252-3

Primeira-Secretária: Matilde Martins da Silva Fernandes

RG n.º 10.234.392-5

Segunda-Secretária: Maria Oswaldina Cassemiro

RG n.º 17.170.471-X

Primeiro-Tesoureiro: Camila Camargo dos Santos Nazareth

RG n.º 34.324.642-9

Segundo-Tesoureiro: Suely Aparecida de Godoy

RG n.º 20.705.324-8

Membros:

Cleuza Maria de Oliveira Prado

RG n.º 12.749.511-3

Maria de Lourdes Correia Dias Labriola

RG n.º 17.827.631

Valéria Aurieme Ferreira

RG n.º 16.338.117

**Art. 2.º** - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de março de 2017.

Bom Jesus dos Perdões, 03 de abril de 2017.



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

**Sérgio Ferreira**

**Prefeito Municipal**

**Portaria Nº 173/2017**

**de 02 de março de 2017.**

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 205 usque 209 da Lei Municipal 1.500, de 7 de dezembro de 1999.

## **Determina:**

Art.1º - Fica nomeada a comissão Sindicante para a instauração de Sindicância composta pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões abaixo especificados, a qual terá por atribuição apurar fatos, em tese, tido como condutas comprovadamente incompatíveis com as disposições da Lei Municipal nº 1.500, de 7 de dezembro de 1.999:

- Melissa Ferreira Soares, Coordenadora Técnica de Agua e Esgoto (ETA)
- Gustavo Tadeu Pinheiro Vegas, Escriturário
- Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk, Encarregada de Folha de Pagamento

Art. 1º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

**Sergio Ferreira**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 176/2017**

**de 03 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **HENRIQUE PARMINDO HAEL**, brasileiro, casado, portador do

---



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

RG 21.987.078-0, para ocupar o cargo efetivo de **DENTISTA**, Referência A, de acordo com a Lei 2.283/2014, com a carga horária de 4 (quatro) a 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 177/2017**

**de 03 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI**, brasileira, casada, portadora do RG 17.988.631-9, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 178/2017**

**de 07 de abril de 2017**



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que **GUILHERME AUGUSTO DE MOURA BRITO**, portador do RG: 32.267.883-3, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2013, para o cargo de Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, notificado em 07 de abril de 2017, de acordo com o artigo 13, inciso VII, da Lei nº 1500/99, não possui os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, perdendo assim o direito a vaga.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 179/2017**

**de 07 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 032/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de abril de 2017 a 09 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2014, à funcionária **DENISE PASSOS PINTO**, portadora do RG: 18.975.901-X, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – PEB I.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de abril de 2017.

---



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 180/2017**

**de 07 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, **CONCEDE**, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via não acadêmica à funcionária **DEUSY APARECIDA MAEDA**, portadora do RG: 8.491.036-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 14 de agosto de 2006, passando da Faixa 1 do Nível II para a Faixa 1 do Nível III, do Anexo IV, Tabela I, Vencimentos dos cargos do Magistério, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 181/2017**

**de 07 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, **CONCEDE**, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via não acadêmica ao funcionário **PAULO DE ANDRADE VALERIO**, portador do RG: 15.393.544-3,





# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III – Educação Física, admitido em 01 de fevereiro de 2012, passando da Faixa 2 do Nível I para a Faixa 2 do Nível II, do Anexo IV, Tabela II, Vencimentos dos cargos do Magistério, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 182/2017**

**de 07 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, **CONCEDE**, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via acadêmica à funcionária **LUCIANA ALVES DINIZ LEITE**, portador do RG: 36.485.152-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 12 de abril de 2010, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, do Anexo IV, Tabela I, Vencimentos dos cargos do Magistério, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de abril de 2017.



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 183/2017**

**de 07 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, **CONCEDE**, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via acadêmica à funcionária **LUCIANA ALVES DINIZ LEITE**, portador do RG: 36.485.152-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, admitida em 18 de agosto de 2010, passando da Faixa 1 do Nível II para a Faixa 1 do Nível IV, do Anexo IV, Tabela II, Vencimentos dos cargos do Magistério, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 184/2017**

**de 07 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais **TORNA SEM EFEITO**, a portaria 162/2017.

Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de março de 2017.

---



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 185/2017**

**de 10 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, através do Concurso Público nº 01/2016, a Sra. **ELISABETE LOPES DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 30.237.364-0, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 012/2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 186/2017**

**de 11 de abril de 2017**

---



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, através do Concurso Público nº 01/2013, a Sra. **NATALIA MARQUES CALVO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG: 346.049.692-X, para ocupar o cargo efetivo de **TECNICA DE ENFRMAGEM**, Referência H, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 187/2017**

**de 12 de abril de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE**, de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. **FERNANDA CARDOSO DE LIMA**, RG: 450469438, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, da Secretaria da Educação para, a partir de 10 de abril de 2017, desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde.

Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 12 de abril de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

---



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

**Prefeito Municipal**

**Portaria Nº 190/2017  
de 19 de abril de 2017.**

Sergio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 205 usque 209 DA Lei Municipal 1.500, de 7 de dezembro de 1999, e considerando em especial estar preenchidos os requisitos do art. 204 da Lei Municipal 1.500, de 7 de dezembro de 1999, conforme demonstrado despacho datado de 30 de março de 2017, de autoria da Presidente da Comissão Processante, que compõe o Processo Administrativo Disciplinar nº 1378/2017, objeto da Portaria nº 171/2017.

Art. 1º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

**Sergio Ferreira  
Prefeito Municipal**

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO 105/2017**

Notificado (a): Paulo Henrique Ap. Rosário

CPF.:485.652.958-77

Atividade: Cabeleireiro

Endereço: Av. Santos Dumont, 128

Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12.955-000

**Ref.: Alvará de Funcionamento.**

Senhor (a):

---



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada no local, constatamos a existência do estabelecimento atuando sem a documentação necessária para o seu funcionamento, infringindo os Artigos 130, 138 a 140 da Lei 1242/94 – Código Tributário Municipal, e o Artigo 33 da Lei 1137/93 – Código de Posturas Municipais.

Portanto, fica o (a) senhor (a) notificado (a) a fazer sua devida regularização no prazo de 08 (oito) dias a contar do recebimento desta.

**“Nenhum estabelecimento poderá prosseguir na prática de suas atividades sem estar de posse do alvará expedido em função deste artigo.” Artigo 139º § Único... “As licenças são concedidas sob forma de Alvará, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.” Artigo 138 § 1º da Lei 1242/94 Código Tributário Municipal.**

Lembramos que o não atendimento a esta notificação no prazo acima ocasionará sanções administrativas, aplicação de multas diversas, bem como a suspensão das atividades e interdição do estabelecimento.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 28 de março de 2017.

Claudia R. M. David

Fiscal

Eva D. S. Duarte

Fiscal

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO 107/2017

Notificado (a): Paulo Gonçalves da Silva

CPF.:001.231.048-40

Atividade: Venda de Açai

Endereço: Rua Luis Souza Ramos, 38

Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12.955-000

**Ref.: Alvará de Funcionamento.**

Senhor (a):



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada no local, constatamos a existência do estabelecimento atuando sem a documentação necessária para o seu funcionamento, infringindo os Artigos 130, 138 a 140 da Lei 1242/94 – Código Tributário Municipal, e o Artigo 33 da Lei 1137/93 – Código de Posturas Municipais.

Portanto, fica o (a) senhor (a) notificado (a) a fazer sua devida regularização no prazo de 08 (oito) dias a contar do recebimento desta.

**“Nenhum estabelecimento poderá prosseguir na prática de suas atividades sem estar de posse do alvará expedido em função deste artigo.” Artigo 139º § Único... “As licenças são concedidas sob forma de Alvará, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.” Artigo 138 § 1º da Lei 1242/94 Código Tributário Municipal.**

Lembramos que o não atendimento a esta notificação no prazo acima ocasionará sanções administrativas, aplicação de multas diversas, bem como a suspensão das atividades e interdição do estabelecimento.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 28 de março de 2017.

Claudia R. M. David

Fiscal

Eva D. S. Duarte

Fiscal

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO 108/2017

Notificado (a): Shirley Leandro (Maria Maluca)

CPF.:056.580.778-18

Atividade: Salgadoria e Panquecaria

Endereço: Av. Santos Dumont, 110

Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12.955-000

**Ref.: Alvará de Funcionamento.**

Senhor (a):



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada no local, constatamos a existência do estabelecimento atuando sem a documentação necessária para o seu funcionamento, infringindo os Artigos 130, 138 a 140 da Lei 1242/94 – Código Tributário Municipal, e o Artigo 33 da Lei 1137/93 – Código de Posturas Municipais.

Portanto, fica o (a) senhor (a) notificado (a) a fazer sua devida regularização no prazo de 08 (oito) dias a contar do recebimento desta.

**“Nenhum estabelecimento poderá prosseguir na prática de suas atividades sem estar de posse do alvará expedido em função deste artigo.” Artigo 139º § Único... “As licenças são concedidas sob forma de Alvará, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.” Artigo 138 § 1º da Lei 1242/94 Código Tributário Municipal.**

Lembramos que o não atendimento a esta notificação no prazo acima ocasionará sanções administrativas, aplicação de multas diversas, bem como a suspensão das atividades e interdição do estabelecimento.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 28 de março de 2017.

Claudia R. M. David

Fiscal

Eva D. S. Duarte

Fiscal

**Publicações da Câmara Municipal**

## EXTRATO DE CONTRATO

### ERRATA

**Contrato nº 005/2017 de 23/01/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos  
Perdões





# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 330 – Ano III – de 20 de abril de 2017

---

Contratada: Carmelita Pinheiro de Souza

Finalidade: Cessão de 02 (duas) Vagas Privativas  
Cobertas para Estacionamento com capacidade de  
01 (um) veículo sedam por vaga para os veículos  
oficiais da Câmara Municipal

Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2017 a  
31/12/2017

Valor Anual: R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e  
vinte reais)

Valor Mensal: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)